



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-9860

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2025.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Suprimentos, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

OBJETO:	Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE REQUERENTE:	Secretaria Municipal de Saúde
INÍCIO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	27/01/2025 às 09:00 (<u>horário de Brasília</u>)
TERMINO DO CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS:	07/02/2025 às 09:00 (<u>horário de Brasília</u>)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	07/02/2025 às 09:01 (<u>horário de Brasília</u>)
REGIMENTO:	<u>Lei Federal nº 14.133/21.</u>
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Sistema de Ata Registro de Preços
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço Unitário do Item
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:	Ampla Participação
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RITO PROCEDIMENTAL:	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	<u>www.novobbmnet.com.br</u>
PREGOEIRO(A):	Sra. Priscila Cristina Campos Bezerra E-mail: <u>compras@cosmopolis.sp.gov.br</u>
MAIORES INFORMAÇÕES:	Divisão de Suprimentos, sito na Rua Ramos de Azevedo, nº 350, 3º Andar, Centro em Cosmópolis SP - Fone: (19) 3812-9860.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

Sumário

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA PROPOSTA READEQUADA	11
7. DA HABILITAÇÃO	11
8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL	15
9. RECURSOS	15
10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	16
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	16
13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
14. DA GARANTIA	19
15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO	19
16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	20
17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
18. DAS SANÇÕES	21
19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	23
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
21. DOS ANEXOS AO EDITAL	25

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Município de Cosmópolis**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal nº 6.310/25;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;

1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;

1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública do Pregão Eletrônico adotada por este Município é a BBMNET (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
27/01/2025 às 09h00 min	07/02/2025 às 09h00 min

Início da Sessão Pública
07/02/2025 às 09h01 min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) PREGOEIRO(A) em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. O pregão, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:

1.7.1. Divisão de Suprimentos, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 – 3º andar, Centro, Cosmópolis/SP - 13150-025, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;



- 1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - www.cosmopolis.sp.gov.br;
- 1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNCP**;
- 1.7.4. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br
- 1.7.5. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, Fone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: www.novobbmnet.com.br
- 1.7.5.1 O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.
- 1.7.5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.
- 1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exime o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- 1.9. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica indicada no item 1.2 deste edital.
- 1.10. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público do Município de Cosmópolis, denominado **PREGOEIRO(A)**.
- 1.11. O (A) **PREGOEIRO(A)** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, para suprir/atender a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>

3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d) deste item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica–financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira, se o caso. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do objeto.

- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.
- f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da Ata de Registro de Preços, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.
- h) Se o caso, o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, **vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.**

3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.2 ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.2.3 De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade Órgão Gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.12 Estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.13 Entidades e Associações sem fins lucrativos OSC – Organização Sociedade Civil.

3.2.14 O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da Ata de Registro de Preços, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.17 O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.19 A vedação de que trata o item 3.2.10, estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET Licitações**.

4.3 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.3.1. O LICITANTE INTERESSADO PODERÁ UTILIZAR FILTROS DE BUSCAS E SELECIONAR O LOTE/ITEM DE INTERESSE E, POSTERIORMENTE PREENCHER OS CAMPOS EXIGIDOS NO SISTEMA E FINALIZAR NO COMANDO **"ENVIAR PROPOSTA"**.

4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, **o valor e a descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, sob pena de **desclassificação** do lote/item.

4.12.1. A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do lote/item.

4.12.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.12.3. Quando for exigido pelo (a) PREGOEIRO(A), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

4.12.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ou serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações, contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Os licitantes **NÃO** poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para licitação, sob pena de desclassificação.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.15.6 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.16. Além do especificado no item 4.15. e subitens, deverá apresentar as declarações conforme item 7.9.5 deste edital, junto com os documentos de habilitação.

4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.1. No caso de item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.18.2. Nos casos em que os itens/lotos cujo a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.18, como também os documentos do item 7.9.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

- 4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.25.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.1.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao(a) PREGOEIRO(A) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

5.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 **Para julgamento será adotado o critério do Menor preço UNITÁRIO do item, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Menor preço UNITÁRIO do item.**

5.8. Na etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

5.9 A etapa de lances para cada item na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

5.13 No caso de desconexão com o (a) **PREGOEIRO(A)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) **PREGOEIRO(A)**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.

5.15 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.

5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) **PREGOEIRO(A)** acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.19 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.24 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.25.2 empresas brasileiras;
- 5.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.30. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação (antes e durante a fase de lances).**

- c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentada no prazo de **02h:00 h, sob pena de desclassificação**;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.30.1 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.30.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.30.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.31 Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.31.1 No caso de serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.32 Se exigido garantia, será requisitado garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea “d” do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.34 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior.
- 5.35. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta observado os itens subsequentes. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.35.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.35.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O(a) **PREGOEIRO (A)** solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 02h:00m**, adeque no sistema os valores unitário(os) e total, como também, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada devidamente assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil e documento de constituição da empresa e documento de seu representante e ou procurador, nos termos da Lei, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. A proposta como o valor readequado deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO III**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

6.3. A **proposta readequada** deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 3 (três) casas decimais**;

b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;



c) Eleger qual modalidade de garantia da contratação que pretende oferecer das indicadas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021; e,

d) se exigido a indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível quando não exigido, anexar catálogos, folder e ou prospectos do item ofertado.

6.4. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à prestação do objeto licitado na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. O(A) **PREGOEIRO(A)** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1 Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

6.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.8.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

6.8.4 Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

6.9 A consulta aos cadastros citados no item 6.8 deste edital, será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992.

6.10 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.10.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.10.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação/inabilitação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a íntegra do presente item (Item 7).

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02h:00m (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

- 7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) **PREGOEIRO(A)** obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 7.3 A verificação pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova validade do documento, para fins de habilitação.
- 7.4 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.
- 7.5. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma dos itens 8 e 10 deste edital.
- 7.6. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.
- 7.7. Nos casos de consorcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 7.9. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

7.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
 - c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais **inscritos em Dívida Ativa**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
 - c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais **inscritos em Dívida Ativa (Certidão Negativa de Débitos Referentes à Tributos Mobiliários)**, expedida pelo município;
 - c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal nº 8.212/91).
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;



f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

7.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de ATESTADO(S) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativo.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, se possível acompanhado da emissão da Nota Fiscal.

a.2. Caso a empresa vencedora do certame não apresente a devida nota fiscal referente a comprovação de aptidão, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá realizar durante a sessão diligência para constatação da sua autenticidade.

b) **Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;**

c) **Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;**

d) **Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia – CRF.**

7.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da **Súmula 50** do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

7.9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO IV)** - artigo 67, VI, Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei **(conforme modelo – ANEXO V)** – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 **(conforme modelo – ANEXO VI)**

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 - **(conforme modelo – ANEXO VII)**

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21. - **(conforme modelo – ANEXO VIII)**

f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. - **(conforme modelo – ANEXO IX)**

7.10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

7.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedores Individuais contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo (a) **PREGOEIRO(A)**.

7.10.2.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS A HABILITAÇÃO:

7.11.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;

7.11.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o (a) **PREGOEIRO(A)** considerará a proponente HABILITADA.

8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

8.1 Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, no seguinte endereço, a saber:

8.1.1. Divisão de Suprimentos, localizado na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3º Andar, Centro em Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025.

8.1.2 A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

8.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) **PREGOEIRO(A)** convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

8.3 A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9. RECURSOS

9.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) **PREGOEIRO(A)** poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

9.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br)

9.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

10.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

10.1.3. Autenticação feita pelo(a) **PREGOEIRO(A)** ou por servidor integrante da equipe de apoio Do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, na Divisão de Suprimentos, situada na Rua Ramos de Azevedo nº 350, 3º andar, Centro em Cosmópolis SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2024, a saber:

Nº 011001.1012200072.080.339030.01.3100000-360

Nº 011005.1030300072.013.339030.05.3040000-767

Nº 011002.1030100072.015.339030.02.3010012-384

Nº 011002.1030100072.019.339030.02.3010013-386

Nº 011002.1030100072.011.339030

Nº 011003.1030200072.012.339030

Nº 011004.1030500072.082.339030

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta do ANEXO X deste Edital.

13.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



13.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (hum) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

13.5.2. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

13.6. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

13.6.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

13.6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6.3. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

13.6.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

13.6.5. **Nesta Licitação, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Coleta de Preços): 06 de Novembro de 2024 – nº2024/000377**

13.7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.7.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.7.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

13.7.3. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item DAS SANÇÕES e subitens.

13.7.4. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7.5. **Na assinatura da Ata de Registro de Preços deverá o representante da licitante que assinará, apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CadTCESP), conforme manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

13.8. DA DIVULGAÇÃO:

13.8.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizada e a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

13.9. DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.9.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

13.9.1.1. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

13.9.2.1. Para fins do disposto no presente subitem (subitem 13.9.), deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13.9.2.2. Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA pelo cumprimento da parcela solicitada.

13.9.2.3 Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, neste edital e seus anexos.

13.9.2.4. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

13.9.2.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (hum) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

13.10. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO:

13.10.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

13.10.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada pela Divisão de Suprimentos. Cabe a Secretaria requisitante por intermédio de instrumento contratual, a emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço/fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10.4. O contrato advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 13.10.7.2 deste edital.

13.10.5. O contrato advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.10.6. A extinção mencionada no item 13.10.5 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

13.10.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10.7.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 13.10.4. decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.10.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção **se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de preços/contrato;**

13.10.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.11.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato advindo da ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público;
 - e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
 - f) ocorrer à dissolução da sociedade;
 - g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
 - h) sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, paralisar o fornecimento.
 - i) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 13.11.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 13.11.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:
- I - razões de interesse público;
 - II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
 - III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.
- 13.11.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
- 13.11.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 13.11.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por decisão do Prefeito Municipal.

14. DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

15. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 15.1. O fornecimento será feito conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 15.2. O fornecimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização e gestor, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 17.10.
- 15.3. A Gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo (a) Sr (a) Daniela Guidotti Capelo, Cargo: Farmacêutica Efetiva, CPF: 298.051.308-35 e a Fiscalização será exercida pelo (a) Sr (a) Cristiane Regina dos Santos, Cargo: Recepcionista Efetiva, CPF: 274.774.918-51.**
- 15.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela DETENTORA DA ATA e ou mediante a demanda das aquisições, sendo tal relatório submetido à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.
- 15.5. Havendo inexecução de serviços/aquisição, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devido à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 15.6. O recebimento e aceite do objeto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.

15.7. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento pactuado, podendo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**.

16.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto no prazo previsto no Termo de Referência.

16.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste item.

16.5. O uso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

16.9. O recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, após o recebimento provisório e definitivo ambos atestados pelo Fiscal, Gestor e Secretário (a) da Pasta.

17.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número da Ata de Registro de Preços / e ou Contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado a Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

17.1.3. A **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.1.4. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** das responsabilidades da Ata de Registro de Preços/Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

17.6. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços/entrega do objeto.

17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**.

17.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.9. A Fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.

17.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, esta terá direito à correção monetária *pro-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.3.

18.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**;

18.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** mediante requerimento expresse nesse sentido.

18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.2. A pretensão referida no subitem “19.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado a Divisão de Suprimentos (**PREGOEIRO(A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão (vide item 1.7.5) tempestivamente.

19.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. O (**A**) **PREGOEIRO(A)** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.6. As impugnações poderão ser endereçadas a Divisão de Suprimentos (**PREGOEIRO (A)**), o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica de pregão tempestivamente.

19.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.7. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A) e/ou AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos do Pregão.

19.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

19.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo (a) PREGOEIRO(A)**.

19.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

19.11. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

19.12. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da Ata de Registro de Preços ou Contratos delas decorrentes.

20.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Ao **PREGOEIRO(A)** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de **DILIGÊNCIA** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3.1. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra, mesmo que não previsto anteriormente do objeto cotado, ou, a critério do (a) **PREGOEIRO(A)**, a verificação do objeto no local indicado pelo Município.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

20.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

20.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

20.8. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à Ata de Registro de Preços/Contratação.

20.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

20.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.11. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da empresa licitante sob pena das sanções cabíveis.

20.13. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

20.13.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

20.14. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.16. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

20.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

- a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
- b) Termo de Referência (ANEXO II);
- c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
- d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo de Declaração do art. 7º da C.F (ANEXO V);
- f) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VII);
- h) Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VIII)
- i) Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO IX)
- j) Minuta da Ata Registro de Preços (ANEXO X);
- k) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XI);

Cosmópolis/SP, 24 de janeiro de 2025.

Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO - Art 18, § 1º - I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O Presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município.

1.2. Ressaltamos que a Constituição Brasileira estabelece que a saúde é um dever do Estado. Aqui, deve-se entender Estado não apenas como o Governo Federal, mas como Poder Público, abrangendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. A implementação e a gestão do SUS são, portanto, também obrigações das municipalidades, que devem trabalhar integradas às demais esferas de governo, na construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam à população acesso universal e igualitário à saúde.

1.3. A saúde é acima de tudo, um direito universal e fundamental do ser humano, firmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e assegurado pela Constituição Federal de 1988, compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde (SUS) e promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pelo município.

1.4. Portanto cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) planejar, organizar, controlar, gerir, executar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde”, como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos, sem exigência de “MARCA”, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cosmópolis – SP, de forma parcelada através de Ata de Registro de Preços, por período de doze (12) meses.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Art 18, § 1º, I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

3.1. O Presente ETP refere-se a Futura e Eventual aquisição de MEDICAMENTOS pelo prazo de 12 (doze) Meses, visando o fornecimento necessário para atender as demandas da Farmácia Municipal de Cosmópolis e programas implantados pela Secretaria de Saúde.

3.2. Considerando que o município de Cosmópolis possui uma padronização dos medicamentos ofertados a sua população - REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), previamente estabelecida pela secretaria de saúde, farmacêuticos e médicos da rede municipal, incluindo também medicamentos descritos na portaria estadual.

3.3. Hoje a Secretaria Municipal de Saúde ampliou o serviço no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) onde realiza consultas oftalmológicas e passou a ofertar pequenas cirurgias, necessitando de medicamentos específicos.

3.4. Os Setores de saúde CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), assim como o setor UVZA – Unidade Vigilância de Zoonoses e Ambiental que possui sob sua tutela cerca de 50 (cinquenta) animais entre cães e gatos e uma clínica que atende pequenos procedimentos, tais como cirurgias eletivas e castrações, necessitam de medicamentos específicos a serem utilizados durante os procedimentos.

3.5. CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Cosmópolis passarão a oferecer inalação e medicações injetáveis para a sua população, e para que esse serviço ocorra com segurança para o paciente e para a equipe de saúde, é necessário que haja um Carrinho de Emergência em cada Unidade Básica de Saúde (UBS) e Programa de Saúde da Família (PSF). Este Carrinho de Emergência é um equipamento móvel, que contém um



conjunto de materiais e fármacos indispensáveis para o atendimento à parada cardiorrespiratória e outras emergências médicas.

3.6. Diante o exposto, esta aquisição de medicamentos se faz necessária para a reposição do estoque e garantir a continuidade dos tratamentos já iniciados assim como outros que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como manter a continuidade dos programas já instituídos.

4. ALINHAMENTO COM PAC- Art 18, § 1º II - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

4.1. Embora não havendo a formalização do PCA em anos anteriores, houve em 2023 o Processo Administrativo para esta contratação a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Esta contratação está inclusa no PCA 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º III –Requisitos da contratação:

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Habilitação para este processo:

- a) Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;
- b) Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia – CRF.

5.2. A Garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.3. Os Medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Farmácia Municipal e ou Gestor deste contrato.

5.4. Os Medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, fabricação, lote e validade.

5.5. Os Medicamentos devem ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

5.6. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

5.7. O Prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (Dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada para parte vencedora, pela Prefeitura Municipal e ou Secretaria de Saúde, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 18, § 1º IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

6.1. Houve em 2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023, Processo Licitatório nº 7.375/2023, com vigência até 07/08/2024, Empresa vencedora do certame: RR Medical Ltda – CNPJ 33.202407/0001-50.

6.2. Neste contrato firmado em 2023, foi determinado Valor global (Destinado a atender as demandas da farmácia municipal e demandas judiciais) sendo o valor do contrato: R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), valor este que, não foi suficiente para atender a demanda por 12 meses, uma vez que, o saldo terminou ainda durante a vigência do contrato, gerando desabastecimento no estoque, sendo necessário realizarmos aquisições de medicamentos através de Dispensas Emergenciais tanto para suprir as necessidades da farmácia municipal como para atender demandas judiciais, conforme será descrito abaixo.

6.3. VALORES GASTOS COM DISPENSAS EMERGENCIAIS EM 2024:



6.4. Medicamentos para Atenção Básica:

PROGRAMA	EMPRESA	N. FISCAL	VALOR
Atenção Básica	RR Medical Eireli	15442	R\$ 108.113,00
Atenção Básica	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	1930903	R\$ 69.936,20
Atenção Básica	Alfalagos Ltda	371.391	R\$ 438,00
Atenção Básica	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	1930014	R\$ 7.410,00
Atenção Básica	Alfalagos Ltda	371327	R\$ 4.828,70
Atenção Básica	Alfalagos Ltda	370838	R\$ 50.292,00
Atenção Básica	Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda	268844	R\$ 9.213,37
Atenção Básica	Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda	288586	R\$ 10.810,42
Atenção Básica	Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	337608	R\$ 10.584,00
Atenção Básica	Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	337359	R\$ 91.417,29
Atenção Básica	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	1924651	R\$ 26.203,48
Atenção Básica	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	1924978	R\$ 2.394,00
Atenção Básica	RR Medical Eireli	15548	R\$ 2.897,80
Atenção Básica	RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda	170232	R\$ 5.005,56
Atenção Básica	Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	337359	R\$ 91.417,29
Atenção Básica	Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	337608	R\$ 10.584,00
Atenção Básica	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	1928545	R\$ 1.800,00
Atenção Básica	Alfalagos Ltda	371005	R\$ 1.260,00
Atenção Básica	Kirei Tecnolab Ltda	1659	R\$ 26.548,00
Atenção Básica	RR Medical Eireli	15656	R\$ 8.476,00
Atenção Básica	Gabriel da Gama Galache Ltda	2077	R\$ 13.137,00
Atenção Básica	RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda	170124	R\$ 7.861,44
Atenção Básica	Jaboque Distribuidora Ltda	215	R\$ 4.509,00
Atenção Básica	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	1932650	R\$ 15.132,10
Atenção Básica	RR Medical Eireli	15412	R\$ 2.994,60
		Total	R\$ 583.263,25
Quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos.			

6.5. Medicamentos para atender demandas judiciais até o momento.

PROGRAMA	EMPRESA	N. FISCAL	VALOR
Ação Judicial	Evandro M Ramos & Cia Ltda	176	R\$ 6.034,58
Ação Judicial	Reinaldo José Canova ME	1635	R\$ 129.038,40
Ação Judicial	Kirei Tecnolab Ltda	1612	R\$ 28.636,44
Ação Judicial	Reinaldo José Canova ME	1637	R\$ 8.580,00
Ação Judicial	Reinaldo José Canova ME	1644	R\$ 382,38

Ação Judicial	Reinaldo José Canova ME	1636	R\$ 606,00
Ação Judicial	Reinaldo José Canova ME	1638	R\$ 2.551,80
Ação Judicial	Reinaldo José Canova ME	1681	R\$ 15.178,30
Ação Judicial	Dialise Comercio e Importação Ltda	7420	R\$ 3.500,00
Ação Judicial	Cirúrgica União Ltda	177643	R\$ 2.062,80
Ação Judicial	Reinaldo José Canova ME	1759	R\$ 2.200,00
Ação Judicial	RR2 Cardoso Drogaria Ltda	499	R\$ 16.330,98
Ação Judicial	Gabriel da Gama Galache Ltda	2320	R\$ 90.211,96
Ação Judicial	Reinaldo José Canova ME	1763	R\$ 4.227,00
Ação Judicial	Gabriel da Gama Galache Ltda	2076	R\$ 3.987,90
Ação Judicial	Reinaldo José Canova ME	1697	R\$ 13.077,00
Ação Judicial	RR Medical Eireli	15265	R\$ 13.016,02
Ação Judicial	RR Medical Eireli	16298	R\$ 265,08
Ação Judicial	Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda	266948	R\$ 158,30
Ação Judicial	Alfalagos Ltda	370836	R\$ 782,10
Ação Judicial	RR Medical Eireli	15485	R\$ 118,20
Ação Judicial	Avaremed Distribuidora de Medicamentos Ltda	36179	R\$ 2.582,70
Ação Judicial	Evandro M Ramos & Cia Ltda	183	R\$ 8.228,71
Ação Judicial	Reinaldo José Canova ME	1758	R\$ 2.888,82
		Total	R\$ 354.645,47
Trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscientos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos.			

6.6. GASTO TOTAL COM MEDICAMENTOS:

Atenção Básica: R\$ 583.263,25

Demandas Judiciais: R\$ 354.645,47

Valor utilizado contrato anterior: R\$ 3.700.000,00

Valor Final: R\$ 4.637.908,72 (Quatro milhões, seiscientos e trinta e sete mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos).

6.7. Para este ano optamos por adquirir os medicamentos para atender atenção básica separado das demandas judiciais.

7. QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PARA ATENDER A DEMANDA 2024/2025:

Medicamentos Atenção Básica, CAPS Adulto e Infantil, Oftalmologia, Odontologia e Carrinho de Emergência			
Item	Descrição	Aprest.	Qtd
1	Dexametasona 1mg/g - creme 10g	TB	6.250
2	Dexametasona 4mg	COMP	11.000
3	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml - 1ml	AMPOLA	3.000
4	Acetato de Metilprednisolona 40mg/ml – 2ml	AMPOLA	500
5	Acetato de Retinol+Aminoácidos+Cloranfenicol+Metionina - pomada oftálmica 3,5g	TB	5

6	Acetilcisteína 10% - 3ml	AMPOLA	250
7	Aciclovir 200mg	COMP	25.000
8	Aciclovir 5% - 10 gramas	TB	2.000
9	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	280.000
10	Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5ml - ampola	AMPOLA	200
11	Ácido Fólico 5mg- comprimido	COMP	70.000
12	Ácido Tranexâmico 50mg/ml – 5ml - ampola	AMPOLA	250
13	Ácido Valpróico 250mg - comprimido	COMP	225.000
14	Adrenalina 1mg/ml – ampola 1ml	AMPOLA	10.500
15	Água destilada – ampola 10 ml	AMPOLA	100
16	Albendazol 400mg - comprimido mastigável	COMP	1.000
17	Albendazol 40mg/ml - solução oral 10ml	FRASCO	1.000
18	Alendronato Sódico 70mg	COMP	12.500
19	Alopurinol 100 mg	COMP	5.000
20	Amiodarona 200 mg	COMP	10.000
21	Aminofilina 100mg	COMP	5.000
22	Aminofilina 24mg/ml – injetável - ampola de 10ml cada	AMPOLA	800
23	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml - suspensão 75ml com copo dosador	FRASCO	1.100
24	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	COMP	70.000
25	Amoxicilina 500mg	COMP	156.000
26	Amoxicilina 50mg/ml - suspensão oral 150ml com copo dosador	FRASCO	2.800
27	Aripiprazol 1mg/ml – solução oral 150ml	FRASCO	240
28	Azitromicina 40mg/ml - suspensão 22,5ml com copo dosador	FRASCO	800
29	Azitromicina 500mg	COMP	19.000
30	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000U – Frasco/ampola	AMPOLA	2.000
31	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400.000UI	AMPOLA	400
32	Clopidogrel 75 mg (Bissulfato de Clopidogrel)	COMP	500
33	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml – solução 20ml	FRASCO	240
34	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - solução oral 20 ml	FRASCO	5.500
35	Captopril 25mg	COMP	500
36	Carbamazepina 200mg - comprimido	COMP	422.000
37	Carbamazepina 20mg/ml - suspensão oral 100ml com copo dosador	FRASCO	800
38	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI	COMP	235.000
39	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	110.000
40	Carvedilol 12,5mg	COMP	141.000
41	Carvedilol 6,25mg	COMP	141.000
42	Cefalexina 500mg	COMP	94.000
43	Cefalexina 50mg/ml - suspensão oral 100ml com copo dosador	FRASCO	2.100
44	Ceftriaxona 1G - uso EV	AMPOLA	1.000
45	Ceftriaxona 1G - uso IM (acompanhar diluente)	AMPOLA	3.000

46	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Neomicina – creme. Tubo 30g	TB	15
47	Cianocobalamina 500mcg/ml – 2ml - ampola	AMPOLA	500
48	Ciclopentolato 10mg/ml - colírio 5ml	FRASCO	250
49	Cimetidina 150mg/ml – ampola 2ml	AMPOLA	500
50	Cimetidina 200mg	COMP	10.000
51	Citrato de Fentanila 50mcg/ml – 2ml	AMPOLA	750
52	Claritromicina 500mg	COMP	8.000
53	Clobazan 10mg	COMP	25.000
54	Clonazepam 0,5mg	COMP	32.000
55	Clonazepam 2mg	COMP	562.000
56	Clonazepam 2,5 mg/ml - 20 ml	FRASCO	5.000
57	Cloreto de Potássio 19,1% - 10ml	AMPOLA	500
58	Cloreto de Suxametônio 100mg	FRASCO/ AMP	100
59	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml - xarope 100ml com copo dosador	FRASCO	1.300
60	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml - xarope 100ml com copo dosador	FRASCO	4.500
61	Amitriptilina 25mg - comprimido	COMP	410.000
62	Biperideno 2mg - Cloridrato	COMP	205.000
63	Biperideno 5mg/ml - 1ml	AMPOLA	50
64	Bupropiona 150mg	COMP	78.000
65	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg + Dexametasona 1mg – Solução Oftálmica – 5 ml	FRASCO	550
66	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg + Dexametasona 1mg – Pomada oftálmica 3,5g	TB	500
67	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	COMP	32.000
68	Cloridrato de Clindamicina 300mg	COMP	10.000
69	Cloridrato de Clomipramina 25mg	COMP	140.000
70	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	COMP	70.000
71	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	COMP	70.000
72	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml - 5ml	AMPOLA	50
73	Cloridrato de Doxiciclina 100mg	COMP	20.000
74	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	CÁPSULA	400.000
75	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml – ampola 1ml	AMPOLA	100
76	Imipramina 25mg	COMP	94.000
77	Cloridrato de Loperamida 2mg	COMP	10.000
78	Metilfenidato 10mg	COMP	63.000
79	Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml - solução oral - Frasco 10ml	FRASCO	5.000
80	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml – ampola 2ml	AMPOLA	500
81	Nortriptilina 25mg	COMP	28.000
82	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg	COMP	20.000
83	Cloridrato de Prometazina 25mg	COMP	140.000

84	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - 2ml	AMPOLA	1.000
85	Cloridrato de Propranolol 40mg	COMP	500
86	Cloridrato de Proximetacaina 5MG/ML- colírio 5ml	FRASCO	240
87	Sertralina 50mg	COMP	940.000
88	Tiamina 300mg	COMP	36.000
89	Tioridazina 100mg - Cloridrato	COMP	9.400
90	Tramadol 50mg	COMP	190.000
91	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml – ampola 2ml	AMPOLA	1.300
92	Cloranfenicol + Colagenase 0,6UI + 0,01g – Tubo 30g	TB	15
93	Deltametrina 0,2mg/ml - loção 100ml	FRASCO	300
94	Dextrano 0,1% + Hipromelose 0,3% - colírio 15ml	FRASCO	50
95	Diazepam 10mg	COMP	300.000
96	Diazepam 5mg/ml – 2ml	AMPOLA	1.300
97	Diclofenaco Sódico 1mg/ml – colírio - Frasco 5ml	FRASCO	25
98	Diclofenaco Sódico 50mg	COMP	63.000
99	Digoxina 0,25mg	COMP	10.000
100	Dinitrato de isossorbida 5mg	COMP sublingual	500
101	Dipirona 500mg/ml – ampola 2ml	AMPOLA	700
102	Dipirona Sódica 500mg	COMP	550.000
103	Dipirona Sódica 500mg/ml - solução oral 10ml	FRASCO	48.000
104	Enantato de Noretisterona 50mg + Etinilestradiol 5mg - Solução injetável 1ml	AMPOLA	8.000
105	Estrógenos Conjugados 0,625mg	COMP	1.500
106	Espinheira Santa (Maytenus Illicifolia) 90 mg	COMP	200.000
107	Espironolactona 25 mg	COMP	3.000
108	Etomidato 2mg/ml – ampola 10ml	AMPOLA	100
109	Fenitoína 100mg	COMP	70.000
110	Fenitoína Sódica 50mg/ml – ampola 5ml	AMPOLA	100
111	Fenobarbital 100mg	COMP	70.000
112	Fenobarbital 100mg/ml – Ampola 2ml injetável	AMPOLA	500
113	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral 20ml	FRASCO	240
114	Finasterida 5mg	COMP	80.000
115	Fitomenadiona 10mg/ml – Ampola 1ml	AMPOLA	250
116	Fluconazol 150mg	CÁPSULA	2.900
117	Fluoresceína 1% - colírio 5ml	FRASCO	250
118	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml – solução oral 20ml	FRASCO	300
119	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml – ampola 2,5ml	AMPOLA	500
120	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml - solução oral 60ml com copo dosador	FRASCO	1600,0
121	Furosemida 10mg/ml – ampola 2ml	AMPOLA	500
122	Guaco (Mikania Glomerata) 117,5mg/ml - 120 ml	FRASCO	1.000
123	Gliclazida 30mg - liberação prolongada	COMP	125.000
124	Gliclazida 60mg - liberação prolongada	COMP	94.000

125	Glicose 25% - ampola 10ml	AMPOLA	100
126	Glicose 50% - ampola 10ml	AMPOLA	200
127	Gliconato de cálcio 10% - ampola 10ml	AMPOLA	100
128	Haloperidol 1mg	COMP	13.000
129	Haloperidol 2mg/ml - solução oral 20ml	FRASCO	400
130	Haloperidol 5mg	COMP	102.000
131	Haloperidol 5mg/ml - 1ml	AMPOLA	50
132	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	AMPOLA	4.700
133	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B 10000UI - 10 ml	FRASCO	40
134	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml - solução oral 100ml com copo dosador	FRASCO	800
135	Ibuprofeno 100mg/ml - Frasco de 20ml	FRASCO	1.900
136	Ibuprofeno 300mg	COMP	160.000
137	Isoflurano 1mg/ml - 100ml	FRASCO	100
138	Lactulose 667mg/ml - Xarope - Frasco 100 ml	FRASCO	3.000
139	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200/50mg	COMP	140.000
140	Levonorgestrel + Etiniletradiol 0,15+0,3mg	COMP	40.000
141	Levotiroxina Sódica 100mcg	COMP	110.000
142	Levotiroxina Sódica 25mcg	COMP	160.000
143	Levotiroxina Sódica 50mcg	COMP	172.000
144	Loratadina 10mg	COMP	94.000
145	Loratadina 1mg/ml - xarope 100ml com copo dosador	FRASCO	1.100
146	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	41.000
147	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - xarope 100ml com copo dosador	FRASCO	1.000
148	Enalapril 5mg	COMP	600
149	Maleato de Levomepromazina 100mg	COMP	63.000
150	Levomepromazina 25mg	COMP	47.000
151	Levomepromazina 4% - solução oral 20ml	FRASCO	650
152	Mesilato de Doxazosina 4mg	COMP	102.000
153	Metadona 10mg/ml - Ampola 1ml	AMPOLA	1.300
154	Metildopa 250mg	COMP	78.000
155	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal 50g com 14 aplicadores	TB	1.000
156	Metronidazol 250mg	COMP	16.000
157	Metronidazol 40mg/ml - suspensão 100ml com copo dosador	FRASCO	200
158	Metronidazol 5mg/ml - bolsa 100 ml	BOLSA	1800
159	Midazolam 15mg/ml - 3ml	AMPOLA	400
160	Nicotina 14mg	ADESIVO	5.600
161	Nicotina 21mg	ADESIVO	11.000
162	Nicotina 7mg	ADESIVO	2.800
163	Nifedipino 20mg - liberação prolongada	COMP	1.600
164	Nimesulida 100mg	COMP	63.000
165	Nistatina creme vaginal - 60g com 14 aplicadores	TB	1.600
166	Nitrato de Miconazol 20mg/6 - creme vaginal 80g com 14 aplicadores	TB	800
167	Nitrazepam 5mg	COMP	32.000

168	Nitrofurantoína 100mg	COMP	47.000
169	Norfloxacin 400mg	COMP	7.000
170	Omeprazol 20mg	CÁPSULA	470.000
171	Óxido de Zinco + Retinol + Colecalciferol - pomada 45g	TB	2.000
172	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	FRASCO	4.700
173	Paracetamol 500mg	COMP	63.000
174	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMP	190.000
175	Periciazina 4% - solução oral 20ml	FRASCO	800
176	Polivitamínico e Minerais - solução oral 30ml	FRASCO	400
177	Prednisona 20mg	COMP	86.000
178	Prednisona 5mg	COMP	55.000
179	Propiltiouracil 100 mg	COMP	2.000
180	Propofol 10mg/ml – Ampola 20ml	AMPOLA	1300
181	Risperidona 1mg/ml – solução oral 30ml	FRASCO	700
182	Sais para Rehidratação oral - pó para solução oral 29,9g	SACHÊ	13.000
183	Succinato Dissódico de Hidrocortisona 100mg	FRASCO/ AMP	100
184	Succinato Dissódico de Hidrocortisona 500mg	FRASCO/ AMP	100
185	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg	COMP	40.000
186	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/8mg/5ml - suspensão oral 100ml com copo dosador	FRASCO	400
187	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml – 1ml injetável	AMPOLA	200
188	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g - pomada 10g	TB	2.400
189	Salbutamol 2mg/5ml - 100ml com copo dosador	FRASCO	200
190	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml – ampola 1ml	AMPOLA	500
191	Tobramicina 0,3% - frasco com 3mg/ml - colírio	FRASCO	50
192	Sulfato Ferroso - 40mg de ferro elementar	COMP	265.000
193	Sulfato Ferroso 25mg/ml de ferro elementar - 30ml	FRASCO	800
194	Tartarato de Metoprolol 100mg	COMP	3.500
195	Succinato Metoprolol 50mg	COMP	16.000
196	Tiamina 4mg + Riboflavina 1mg + Piridoxina 2mg + Nicotinamida 20mg + dexpantenol 3mg – ampola 1ml	AMPOLA	500
197	Tropicamida 1% - colírio 5ml	FRASCO	250
198	Valproato de Sódio 50mg/ml - xarope 100ml com copo dosador	FRASCO	1.300
199	Varfarina Sódica 5mg	COMP	15.000
200	Vitaminas do Complexo B	COMP	140.000
201	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/ml – Ampola 1 ml	AMPOLA	600
202	Imunoglobulina Anti D(Rh)300mcg2 ml - injetável	AMPOLA	10

7.1. A estimativa das quantidades dos medicamentos fornecidos pela Farmácia Municipal refere-se ao comportamento de consumo, levando em conta os registros de movimentação de estoques, dados de demanda (atendida e não atendida), a estes dados, foram acrescidas quantidades como margem de segurança de modo que não ocorram desabastecimento, nem interrupções na dispensação de medicamentos aos usuários/municípios, nem prejuízo aos programas já instituídos.

7.2. Essa aquisição é necessária para atender a demanda de medicamentos utilizados por diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde: Ambulatório de Oftalmologia, Atenção Básica, CAPSI – Adulto, Carrinho de Emergência das UBS/PSFs, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Vigilância de Zoonoses e Ambiental (UVZA).

7.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Art 18, § 1º VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.4. Baseados em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), compras realizadas por outros entes públicos a estimativa para esta contratação será de: R\$ 3.466.857,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), planilha anexa.

8. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA:

8.1. Local para Entrega: Farmácia Municipal, situada na avenida da Saudade nº1.121, Vila José Kalil Aun, CEP 13.150-670, Cosmópolis/SP, telefone: (19) 3812.3841.

8.2. Horário para Entrega: das 08 às 16 horas - de segunda às sextas feiras, exceto feriados e pontos facultativos.

9. RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO:

9.1. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos produtos adquiridos constante na Autorização de Fornecimento. O não cumprimento acarretará grandes transtornos a municipalidade, tendo em vista que são produtos essenciais para o atendimento realizado da Farmácia Municipal, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento.

9.2. O recebimento dos medicamentos deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste ETP, sendo recebido:

A) Provisoriamente – no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste ETP;

B) Definitivamente – no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

9.4. Todos os itens rejeitados deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de recebimento provisório, no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos da notificação.

9.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que porventura sejam verificadas na entrega dos medicamentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Cosmópolis o aceite ou não.

10. GARANTIA E VALIDADE:

10.1 O Prazo de validade dos medicamentos entregues não poderá ser inferior a 01 ano (doze meses) da data de entrega do mesmo.

10.2. Os Medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade, número do lote impressos em suas embalagens

10.3. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas, sem sujidades, umidade, amassados, etc.

10.4. Os Produtos que apresentarem qualquer uma das anormalidades descritos acima deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

10.5. O transporte e o descarregamento dos objetos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente da Contratante.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art 18, § 1º, V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

11.1. Dentre outros tipos de contratações existentes, mediante experiência com contrato anterior, chegamos ao consenso de que a contratação por item (Menor preço) instiga a competição do mercado, atrai vários fornecedores e distribuidoras do ramo promovendo competição justa e mais vantajosa para a Administração pública e garante o abastecimento da farmácia municipal durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: - Art 18, § 1º VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

12.1. A Presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos solicitados fazem parte do elenco básico de medicamentos do município de Cosmópolis, sendo de extrema importância para o atendimento realizado aos munícipes, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

12.2. Pretende-se, com o modelo Processo sugerido, assegurar a seleção da melhor proposta gerando economicidade para o município, garantindo a manutenção de estoque na farmácia municipal, para que os munícipes/usuários não tenham seus tratamentos prejudicados devido a falta de medicamentos, manter ativo os programas de saúde instituídos por esta secretaria.

12.3. A Falta de suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Art 18, § 1º VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

13.1. O objeto da contratação se trata de aquisição de medicamentos através de Ata de Registro de Preço, com isso as entregas serão de maneira parcelada, pois as solicitações dos medicamentos serão realizadas de acordo com a necessidade observada pelo gestor desta Ata de Registro de Preços, solicitando somente a quantidade necessária para dispensação por um determinado período, evitando excesso de estoque que pode acabar comprometendo o armazenamento e validade dos produtos.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Art 18, § 1º IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14.1. Espera-se que com a presente contratação suprir todas as necessidades da Farmácia Municipal no atendimento aos munícipes de Cosmópolis para os exercícios 2024 e 2025.

14.2. Garantir o cumprimento da proposta por meio de uma aquisição responsável e criteriosa, possibilitando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e eficiente.

14.3. Assegurar, por meio deste Processo Administrativo, a seleção da proposta mais vantajosa para o município, visando igualdade perante a lei entre os licitantes, justa competição, e evitando a contratação com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços.



15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Art 18, § 1º, X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

15.1. Não serão necessárias providências prévias uma vez que, esta contratação é realizada todos os anos pela secretaria de saúde através da administração pública.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES - Art 18, § 1, XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

16.1. Diferente do contrato anterior, será realizado separadamente processo administrativo para aquisição de medicamentos somente para atender demandas judiciais.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 18, § 1º, XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

17.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental pertinente a natureza do objeto.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art 18, § 1º XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

18.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

19. ANÁLISE DE RISCO:

19.1. Riscos – Fase de Planejamento:

10.1. Riscos – Fase de Planejamento.		
Risco 1:	Definir inadequadamente os requisitos da contratação	
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial
		Receber produtos fora das especificações solicitadas.
Ação Preventiva		Responsável
No momento da emissão da Autorização de Fornecimento verificar se os medicamentos e suas quantidades estão corretas para que não venham prejudicar e ou atrasar o fornecimento aos pacientes.		Farmácia Municipal
Ação de Contingência		Responsável
Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que os medicamentos e suas quantidades sejam solicitados corretamente para período determinado em exceder capacidade de estocagem.		Farmácia Municipal

19.2. Riscos – Fase de Licitação:

Risco 2:	Durante a etapa do Processo Administrativo, considerando o número de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer atraso, e isso pode impactar a logística de abastecimento.	
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial
		O atraso na conclusão desta licitação pode comprometer o abastecimento dos medicamentos no setor, atraso na dispensa aos pacientes, colocando em risco seu tratamento, descumprimento das Ordens Judiciais, provocando assim prejuízos para Secretaria Municipal de Saúde e a Administração Pública que poderá sofrer sanções.
Ação Preventiva		Responsável
Pactuar junto ao departamento de compras a prioridade para a licitação deste OBJETO.		Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Implantar uma equipe exclusiva para os processos administrativos da Secretaria de saúde.		Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras e Licitações

19.3. Riscos – Gestão da Ata de Registro de Preços:

Risco 3:			Fiscalização insuficiente ou inadequada	
Probabilidade:	Alto	Dano Potencial		
		A falta de fiscalização ou fiscalização ineficiente ou parcial, compromete a efetividade na execução da Ata de Registro de Pre		
Ação Preventiva			Responsável	
Fiscalização da Ata de Registro de Preços e fiscalização quanto a entrega. Fiscalizar a Ata de Registro de Preços e ser diligente quanto a notificar a CONTRATADA ou mesmo a administração para as soluções cabíveis que se fizerem necessárias.			Fiscal da Ata de Registro de Preços	
Ação de Contingência			Responsável	
Em caso de não atendimento da demanda, tendo a empresa reincidido quanto a má execução da Ata de Registro de Preços, a gestão desta Ata deverá notificar a administração para as soluções/sanções cabíveis.			Gestor da Ata de Registro de Preços.	

19.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos:

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
0	0	3

20. AGENTES QUE PARTICIPARAM DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

21. Ciente que o Gestor e Fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito as cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços que deste já assinam o presente termo, a saber: Daniela Guidotti Capelo – Farmacêutica (Efetiva) – CPF: 298.051.308-35 – Gestora da Ata de Registro de Preços e Cristiane Regina dos Santos – Recepcionista (Efetiva) – CPF: 274.774.918-51 – Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Daniela Guidotti Capelo
Gestora da Ata de Registro de Preços

Cristiane Regina dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Telma Tofanetto
Secretaria de Saúde

**ANEXO II- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1. AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE FORMA PARCELADA POR PERÍODO DE 12 MESES.

1.2. Pregão eletrônico, SRP (Sistema de Registro de Preços), menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o Município de Cosmópolis possui a unidade Farmácia Municipal, onde centraliza e realiza dispensação de medicamentos referentes aos programas de toda Atenção Básica, Estratégica, Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

2.2. O Município de Cosmópolis possui uma padronização dos medicamentos ofertados a sua população – REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) previamente estabelecida, conforme Portaria anexa.

2.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde ampliou o serviço no Ambulatório Médico de Especialidades que realiza consultas oftalmológicas e passou a ofertar pequenas cirurgias, necessitando de medicamentos específicos, assim como o Centro Especializado em Odontologia.

2.4. O Departamento de Zoonoses do município, lotado na Unidade de Vigilância de Zoonoses e Ambiental e mantém sob sua tutela cerca de 50 animais entre cães e gatos, conta com uma clínica onde atende e realiza pequenos procedimentos, cirurgias eletivas e castrações, desta forma faz-se necessário a aquisição de medicamentos alguns específicos e outros também utilizados para uso humano, para dar continuidade aos tratamentos ali dispensados.

2.5. Considerando que as Unidades de Saúde da Rede Municipal passarão a realizar inalações e medicações injetáveis para a sua população e para que esse serviço ocorra com segurança tanto para o paciente como para a equipe de saúde, é necessário dispor de um carrinho de emergência em cada UBS/PSF.

2.6. Desta forma, a aquisição destes medicamentos se faz necessária, para reposição do estoque, dispensa diária e por vezes contínua para a população/usuária, reposição do estoque e continuidade dos tratamentos ofertados.

2.7. Portanto esta Contratação atenderá as demandas desta Secretaria de Saúde (Medicamentos Atenção Básica, CAPS Adulto e Infantil, Oftalmologia, Odontologia e Carrinho de Emergência, medicamentos para uso no Setor de Zoonoses), por período de 12 (Doze) meses.

2.8. Ante o exposto, caso não sejam adquiridos os medicamentos aqui solicitados, ocorrerá o desabastecimento, podendo levar ao agravamento do quadro clínico dos pacientes, impedindo o início ou continuidade dos tratamentos, paralização dos procedimentos odontológicos e oftalmológicas, do departamento de zoonoses, etc.

3. DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Medicamentos Atenção Básica, CAPS Adulto e Infantil, Oftalmologia, Odontologia e Carrinho de Emergência			
Item	Descrição	Aprest.	Qtd
1	Dexametasona 1mg/g - creme 10g	TB	6.250
2	Dexametasona 4mg	COMP	11.000

3	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml - 1ml	AMPOLA	3.000
4	Acetato de Metilprednisolona 40mg/ml – 2ml	AMPOLA	500
5	Acetato de Retinol+ Aminoácidos+ Cloranfenicol+ Metionina - pomada oftálmica 3,5g	TB	5
6	Acetilcisteína 10% - 3ml	AMPOLA	250
7	Aciclovir 200mg	COMP	25.000
8	Aciclovir 5% - 10 gramas	TB	2.000
9	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMP	280.000
10	Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5ml - ampola	AMPOLA	200
11	Ácido Fólico 5mg- comprimido	COMP	70.000
12	Ácido Tranexâmico 50mg/ml – 5ml - ampola	AMPOLA	250
13	Ácido Valpróico 250mg - comprimido	COMP	225.000
14	Adrenalina 1mg/ml – ampola 1ml	AMPOLA	10.500
15	Água destilada – ampola 10 ml	AMPOLA	100
16	Albendazol 400mg - comprimido mastigável	COMP	1.000
17	Albendazol 40mg/ml - solução oral 10ml	FRASCO	1.000
18	Alendronato Sódico 70mg	COMP	12.500
19	Alopurinol 100 mg	COMP	5.000
20	Amiodarona 200 mg	COMP	10.000
21	Aminofilina 100mg	COMP	5.000
22	Aminofilina 24mg/ml – injetável - ampola de 10ml cada	AMPOLA	800
23	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml - suspensão 75ml com copo dosador	FRASCO	1.100
24	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	COMP	70.000
25	Amoxicilina 500mg	COMP	156.000
26	Amoxicilina 50mg/ml - suspensão oral 150ml com copo dosador	FRASCO	2.800
27	Aripiprazol 1mg/ml – solução oral 150ml	FRASCO	240
28	Azitromicina 40mg/ml - suspensão 22,5ml com copo dosador	FRASCO	800
29	Azitromicina 500mg	COMP	19.000
30	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000U – Frasco/ampola	AMPOLA	2.000
31	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400.000UI	AMPOLA	400
32	Clopidogrel 75 mg (Bissulfato de Clopidogrel)	COMP	500
33	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml – solução 20ml	FRASCO	240
34	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - solução oral 20ml	FRASCO	5.500
35	Captopril 25mg	COMP	500
36	Carbamazepina 200mg - comprimido	COMP	422.000
37	Carbamazepina 20mg/ml - suspensão oral 100ml com copo dosador	FRASCO	800
38	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI	COMP	235.000
39	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	110.000
40	Carvedilol 12,5mg	COMP	141.000
41	Carvedilol 6,25mg	COMP	141.000
42	Cefalexina 500mg	COMP	94.000
43	Cefalexina 50mg/ml - suspensão oral 100ml com copo dosador	FRASCO	2.100
44	Ceftriaxona 1G - uso EV	AMPOLA	1.000

45	Ceftriaxona 1G - uso IM (acompanhar diluente)	AMPOLA	3.000
46	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Neomicina – creme. Tubo 30g	TB	15
47	Cianocobalamina 500mcg/ml – 2ml - ampola	AMPOLA	500
48	Ciclopentolato 10mg/ml - colírio 5ml	FRASCO	250
49	Cimetidina 150mg/ml – ampola 2ml	AMPOLA	500
50	Cimetidina 200mg	COMP	10.000
51	Citrato de Fentanila 50mcg/ml – 2ml	AMPOLA	750
52	Claritromicina 500mg	COMP	8.000
53	Clobazan 10mg	COMP	25.000
54	Clonazepam 0,5mg	COMP	32.000
55	Clonazepam 2mg	COMP	562.000
56	Clonazepam 2,5 mg/ml - 20 ml	FRASCO	5.000
57	Cloreto de Potássio 19,1% - 10ml	AMPOLA	500
58	Cloreto de Suxametônio 100mg	FRASCO/ AMP	100
59	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml - xarope 100ml com copo dosador	FRASCO	1.300
60	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml - xarope 100ml com copo dosador	FRASCO	4.500
61	Amitriptilina 25mg - comprimido	COMP	410.000
62	Biperideno 2mg - Cloridrato	COMP	205.000
63	Biperideno 5mg/ml - 1ml	AMPOLA	50
64	Bupropiona 150mg	COMP	78.000
65	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg + Dexametasona 1mg – Solução Oftálmica – 5 ml	FRASCO	550
66	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg + Dexametasona 1mg – Pomada oftálmica 3,5g	TB	500
67	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	COMP	32.000
68	Cloridrato de Clindamicina 300mg	COMP	10.000
69	Cloridrato de Clomipramina 25mg	COMP	140.000
70	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	COMP	70.000
71	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	COMP	70.000
72	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml - 5ml	AMPOLA	50
73	Cloridrato de Doxiciclina 100mg	COMP	20.000
74	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	CÁPSULA	400.000
75	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml – ampola 1ml	AMPOLA	100
76	Imipramina 25mg	COMP	94.000
77	Cloridrato de Loperamida 2mg	COMP	10.000
78	Metilfenidato 10mg	COMP	63.000
79	Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml - solução oral - Frasco 10ml	FRASCO	5.000
80	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml – ampola 2ml	AMPOLA	500
81	Nortriptilina 25mg	COMP	28.000
82	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg	COMP	20.000
83	Cloridrato de Prometazina 25mg	COMP	140.000
84	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - 2ml	AMPOLA	1.000
85	Cloridrato de Propranolol 40mg	COMP	500

86	Cloridrato de Proximetacaína 5 mg/ml – colírio 5ml	FRASCO	240
87	Sertralina 50mg	COMP	940.000
88	Tiamina 300mg	COMP	36.000
89	Tioridazina 100mg - Cloridrato	COMP	9.400
90	Tramadol 50mg	COMP	190.000
91	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml – ampola 2ml	AMPOLA	1.300
92	Cloranfenicol + Colagenase 0,6UI + 0,01g – Tubo 30g	TB	15
93	Deltametrina 0,2mg/ml - loção 100ml	FRASCO	300
94	Dextrano 0,1% + Hipromelose 0,3% - colírio 15ml	FRASCO	50
95	Diazepam 10mg	COMP	300.000
96	Diazepam 5mg/ml – 2ml	AMPOLA	1.300
97	Diclofenaco Sódico 1mg/ml – colírio - Frasco 5ml	FRASCO	25
98	Diclofenaco Sódico 50mg	COMP	63.000
99	Digoxina 0,25mg	COMP	10.000
100	Dinitrato de isossorbida 5mg	COMP sublingual	500
101	Dipirona 500mg/ml – ampola 2ml	AMPOLA	700
102	Dipirona Sódica 500mg	COMP	550.000
103	Dipirona Sódica 500mg/ml - solução oral 10ml	FRASCO	48.000
104	Enantato de Noretisterona 50mg + Etinilestradiol 5mg - Solução injetável 1ml	AMPOLA	8.000
105	Estrógenos Conjugados 0,625mg	COMP	1.500
106	Espinheira Santa (Maytenus Illicifolia) 90 mg	COMP	200.000
107	Espironolactona 25 mg	COMP	3.000
108	Etomidato 2mg/ml – ampola 10ml	AMPOLA	100
109	Fenitoína 100mg	COMP	70.000
110	Fenitoína Sódica 50mg/ml – ampola 5ml	AMPOLA	100
111	Fenobarbital 100mg	COMP	70.000
112	Fenobarbital 100mg/ml – Ampola 2ml injetável	AMPOLA	500
113	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral 20ml	FRASCO	240
114	Finasterida 5mg	COMP	80.000
115	Fitomenadiona 10mg/ml – Ampola 1ml	AMPOLA	250
116	Fluconazol 150mg	CÁPSULA	2.900
117	Fluoresceína 1% - colírio 5ml	FRASCO	250
118	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml – solução oral 20ml	FRASCO	300
119	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml – ampola 2,5ml	AMPOLA	500
120	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml - solução oral 60ml com copo dosador	FRASCO	1600,0
121	Furosemida 10mg/ml – ampola 2ml	AMPOLA	500
122	Guaco (Mikania Glomerata) 117,5mg/ml - 120 ml	FRASCO	1.000
123	Gliclazida 30mg - liberação prolongada	COMP	125.000
124	Gliclazida 60mg - liberação prolongada	COMP	94.000
125	Glicose 25% - ampola 10ml	AMPOLA	100
126	Glicose 50% - ampola 10ml	AMPOLA	200
127	Gliconato de cálcio 10% - ampola 10ml	AMPOLA	100

128	Haloperidol 1mg	COMP	13.000
129	Haloperidol 2mg/ml - solução oral 20ml	FRASCO	400
130	Haloperidol 5mg	COMP	102.000
131	Haloperidol 5mg/ml - 1ml	AMPOLA	50
132	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	AMPOLA	4.700
133	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B 10000UI – 10 ml	FRASCO	40
134	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml - solução oral 100ml com copo dosador	FRASCO	800
135	Ibuprofeno 100mg/ml – Frasco de 20ml	FRASCO	1.900
136	Ibuprofeno 300mg	COMP	160.000
137	Isoflurano 1mg/ml – 100ml	FRASCO	100
138	Lactulose 667mg/ml – Xarope – Frasco 100 ml	FRASCO	3.000
139	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200/50mg	COMP	140.000
140	Levonorgestrel + Etiniletradiol 0,15+0,3mg	COMP	40.000
141	Levotiroxina Sódica 100mcg	COMP	110.000
142	Levotiroxina Sódica 25mcg	COMP	160.000
143	Levotiroxina Sódica 50mcg	COMP	172.000
144	Loratadina 10mg	COMP	94.000
145	Loratadina 1mg/ml - xarope 100ml com copo dosador	FRASCO	1.100
146	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	41.000
147	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - xarope 100ml com copo dosador	FRASCO	1.000
148	Enalapril 5mg	COMP	600
149	Maleato de Levomepromazina 100mg	COMP	63.000
150	Levomepromazina 25mg	COMP	47.000
151	Levomepromazina 4% - solução oral 20ml	FRASCO	650
152	Mesilato de Doxazosina 4mg	COMP	102.000
153	Metadona 10mg/ml – Ampola 1ml	AMPOLA	1.300
154	Metildopa 250mg	COMP	78.000
155	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal 50g com 14 aplicadores	TB	1.000
156	Metronidazol 250mg	COMP	16.000
157	Metronidazol 40mg/ml - suspensão 100 ml com copo dosador	FRASCO	200
158	Metronidazol 5mg/ml – bolsa 100 ml	BOLSA	1800
159	Midazolam 15mg/ml – 3ml	AMPOLA	400
160	Nicotina 14mg	ADESIVO	5.600
161	Nicotina 21mg	ADESIVO	11.000
162	Nicotina 7mg	ADESIVO	2.800
163	Nifedipino 20mg - liberação prolongada	COMP	1.600
164	Nimesulida 100mg	COMP	63.000
165	Nistatina creme vaginal - 60g com 14 aplicadores	TB	1.600
166	Nitrato de Miconazol 20mg/6 - creme vaginal 80g com 14 aplicadores	TB	800
167	Nitrazepam 5mg	COMP	32.000
168	Nitrofurantoína 100mg	COMP	47.000
169	Norfloxacin 400mg	COMP	7.000
170	Omeprazol 20mg	CÁPSULA	470.000

171	Óxido de Zinco + Retinol + Colecalciferol - pomada 45g	TB	2.000
172	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	FRASCO	4.700
173	Paracetamol 500mg	COMP	63.000
174	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMP	190.000
175	Periciazina 4% - solução oral 20ml	FRASCO	800
176	Polivitamínico e Minerais - solução oral 30ml	FRASCO	400
177	Prednisona 20mg	COMP	86.000
178	Prednisona 5mg	COMP	55.000
179	Propiltiouracil 100 mg	COMP	2.000
180	Propofol 10mg/ml – Ampola 20ml	AMPOLA	1300
181	Risperidona 1mg/ml – solução oral 30ml	FRASCO	700
182	Sais para Rehidratação oral - pó para solução oral 29,9g	SACHÊ	13.000
183	Succinato Dissódico de Hidrocortisona 100mg	FRASCO/ AMP	100
184	Succinato Dissódico de Hidrocortisona 500mg	FRASCO/ AMP	100
185	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg	COMP	40.000
186	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/8mg/5ml - suspensão oral 100ml com copo dosador	FRASCO	400
187	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml – 1ml injetável	AMPOLA	200
188	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g - pomada 10g	TB	2.400
189	Salbutamol 2mg/5ml - 100ml com copo dosador	FRASCO	200
190	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml – ampola 1ml	AMPOLA	500
191	Tobramicina 0,3% - frasco com 3mg/ml - colírio	FRASCO	50
192	Sulfato Ferroso - 40mg de ferro elementar	COMP	265.000
193	Sulfato Ferroso 25mg/ml de ferro elementar - 30ml	FRASCO	800
194	Tartarato de Metoprolol 100mg	COMP	3.500
195	Succinato Metoprolol 50mg	COMP	16.000
196	Tiamina 4mg + Riboflavina 1mg + Piridoxina 2mg + Nicotinamida 20mg + dexpantenol 3mg – ampola 1ml	AMPOLA	500
197	Tropicamida 1% - colírio 5ml	FRASCO	250
198	Valproato de Sódio 50mg/ml - xarope 100ml com copo dosador	FRASCO	1.300
199	Varfarina Sódica 5mg	COMP	15.000
200	Vitaminas do Complexo B	COMP	140.000
201	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/ml – Ampola 1 ml	AMPOLA	600
202	Imunoglobulina Anti D(Rh) 300 mcg 2 ml - injetável	AMPOLA	10

5. EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Habilitação para este processo:

- Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;
- Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia – CRF.

5.2. A Garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.3. Os Medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Farmácia Municipal e ou Gestor deste contrato.

5.4. Os Medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, fabricação, lote e validade.

5.5. Os Medicamentos devem ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

5.6. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

5.7. O Prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (Dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada para parte vencedora, pela Prefeitura Municipal e ou Secretaria de Saúde, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6. FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. As quantidades a serem entregues será determinada previamente pelo Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, que deverá definir cronograma para solicitação junto a Contratada para que não ocorra desabastecimento e prejuízos aos pacientes.

6.2. O Prazo para entrega do (s) produto(s), nas quantidades solicitadas deverá ocorrer em até 10 (Dez) dias corridos a contar da data de recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), emitido pelo Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e/ ou Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

6.3. Os Medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

7.1. As Embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

7.2. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

7.3. As Embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.4. No Caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

7.5. As Embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

7.6. As Embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

7.7. No Caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso.

7.8. Os Aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

7.9. Os Medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

7.10. Em Caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8. DO TRANSPORTE:

8.1. O Fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos Medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde no local de entrega indicado na Autorização de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional a ser cobrado posteriormente.

8.2. O Acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

9. RECEBIMENTO E ACEITE DOS MEDICAMENTOS:

9.1. O Recebimento dos Produtos deverá ser efetuado por servidor da Farmácia Municipal, devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo, sendo recebido:

- a) Provisoriamente – no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações descritas.
- b) Definitivamente – no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

10. LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. Local para entrega: Farmácia Municipal de Cosmópolis – SP, cito: Av. Saudade nº 1.112, Bairro: Campos Sales, Cep:13.152-050, Tel. (19) 3812-384, E-mail: farmacia.cosmopolis21@gmail.com.

10.2. Horário de Atendimento: 2^{as} às 6^{as} Feiras, das 08:00 às 17:00 Horas, exceto feriados e pontos facultativos.

11. GARANTIA/VALIDADE:

11.1. A CONTRATADA ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos nas embalagens.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos produtos, atestado pelo Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e Responsável pela Secretaria de Saúde.

12.2. O Pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.4. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo administrativo, número da Ata de Registro de Preços e indicação do recurso, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

12.5. A CONTRATADA deverá fazer para constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

12.8. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.10. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

12.11. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

13. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A Despesa decorrente desta contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2024, a saber:

13.2. Código de Aplicação:304-0000, Fonte: Federal, Ficha: 767 Indicação: Assistência Farmacêutica.

14. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO:

14.1. Ata de Registro de Preços, conforme artigos 82 a 86 da NLLC 14.133/21.

14.2. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano (um) podendo ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no Art. 84 da nova lei 14.133.

15. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

15.1. O valor estimado é de: **R\$ 7.432.686,15** (Sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

15.2. Foram utilizadas propostas de preços recebidas de fornecedores do ramo, cito:

Centermedi: CNPJ:03.652.030/0001-70, **Alfalagos LTDA** CNPJ:05.194.502/0001-14, **RR Medical Ltda** CNPJ:33.202.407/0001-50, **Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA**, CNPJ:67.729.178/0004-91, **Inovamed Com.de Medicamentos Ltda** CNPJ:12.889.035/0001-02, **Prati Donaduzzi & Cia LTDA**, CNPJ:73.856.593/0001-66, **Gabriel da Gama Galache** CNPJ:33.318.076/0001-19, **Reinaldo Jose Canova EPP** CNPJ:55.180491/000191, **Aglon Medicamentos** CNPJ:65.817.900/0001-7, para complementar os orçamentos foram utilizados pesquisa PNCP (Portal Nacional de contratações Públicas), compras homologadas realizadas por outros entes públicos, para alguns itens foram necessários utilizar preços de compras realizadas fora do estado de São Paulo, devido falta de dados na modalidade pesquisada.

15.3. A Média dos preços, está de acordo com o **Decreto nº 6148 - 19/01/2024 - Realização de pesquisa de preços** da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, “Art. 6º, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

15.4. A Pesquisa de preços para os itens referidos acima foi realizada de forma direta com empresas dos ramos de atuação, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21.

15.5. Quanto ao sigilo optamos por mantê-lo até a realização do certame, referente aos valores unitários.

15.6. Diante ao exposto cabe a Secretaria de Administração Pública, de acordo com princípio da isonomia optar pelo modo mais vantajoso para realizar esta contratação.

Daniela Guidotti Capelo
Gestora da Ata de Registro de Preços

Cristiane Regina dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Elaine Camilotti Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a (o) **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Unid	Quant.	Especificação	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TB	6.250	Dexametasona 1mg/g - creme 10g			
2	COMP	11.000	Dexametasona 4mg			
3	AMPOLA	3.000	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml - 1ml			
4	AMPOLA	500	Acetato de Metilprednisolona 40mg/ml – 2ml			
5	TB	5	Acetato de Retinol+Aminoácidos+Cloranfenicol+Metionina - pomada oftálmica 3,5g			
6	AMPOLA	250	Acetilcisteína 10% - 3ml			
7	COMP	25.000	Aciclovir 200mg			
8	TB	2.000	Aciclovir 5% - 10 gramas			
9	COMP	280.000	Ácido Acetilsalicílico 100mg			
10	AMPOLA	200	Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5ml - ampola			
11	COMP	70.000	Ácido Fólico 5mg- comprimido			
12	AMPOLA	250	Ácido Tranexâmico 50mg/ml – 5ml - ampola			
13	COMP	225.000	Ácido Valpróico 250mg - comprimido			
14	AMPOLA	10.500	Adrenalina 1mg/ml – ampola 1ml			
15	AMPOLA	100	Água destilada – ampola 10 ml			
16	COMP	1.000	Albendazol 400mg - comprimido mastigável			
17	FRASCO	1.000	Albendazol 40mg/ml - solução oral 10ml			
18	COMP	12.500	Alendronato Sódico 70mg			
19	COMP	5.000	Alopurinol 100 mg			
20	COMP	10.000	Amiodarona 200 mg			
21	COMP	5.000	Aminofilina 100mg			
22	AMPOLA	800	Aminofilina 24mg/ml – injetável - ampola de 10ml cada			
23	FRASCO	1.100	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml - suspensão 75ml com copo dosador			
24	COMP	70.000	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg			
25	COMP	156.000	Amoxicilina 500mg			

26	FRASCO	2.800	Amoxicilina 50mg/ml - suspensão oral 150ml com copo dosador			
27	FRASCO	240	Aripiprazol 1mg/ml – solução oral 150ml			
28	FRASCO	800	Azitromicina 40mg/ml - suspensão 22,5ml com copo dosador			
29	COMP	19.000	Azitromicina 500mg			
30	FRASCO	2.000	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000U – Frasco/ampola			
31	AMPOLA	400	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400.000UI			
32	COMP	500	Clopidogrel 75 mg (Bissulfato de Clopidogrel)			
33	FRASCO	240	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml – solução 20ml			
34	FRASCO	5.500	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - solução oral 20ml			
35	COMP	500	Captopril 25mg			
36	COMP	422.000	Carbamazepina 200mg - comprimido			
37	FRASCO	800	Carbamazepina 20mg/ml - suspensão oral 100ml com copo dosador			
38	COMP	235.000	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI			
39	COMP	110.000	Carbonato de Lítio 300mg			
40	COMP	141.000	Carvedilol 12,5mg			
41	COMP	141.000	Carvedilol 6,25mg			
42	COMP	94.000	Cefalexina 500mg			
43	FRASCO	2.100	Cefalexina 50mg/ml - suspensão oral 100ml com copo dosador			
44	AMPOLA	1.000	Ceftriaxona 1G - uso EV			
45	AMPOLA	3.000	Ceftriaxona 1G - uso IM (acompanhar diluente)			
46	TB	15	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Neomicina – creme. Tubo 30g			
47	AMPOLA	500	Cianocobalamina 500mcg/ml – 2ml - ampola			
48	FRASCO	250	Ciclopentolato 10mg/ml - colírio 5ml			
49	AMPOLA	500	Cimetidina 150mg/ml – ampola 2ml			
50	COMP	10.000	Cimetidina 200mg			
51	AMPOLA	750	Citrato de Fentanila 50mcg/ml – 2ml			
52	COMP	8.000	Clarithromicina 500mg			
53	COMP	25.000	Clobazan 10mg			
54	COMP	32.000	Clonazepam 0,5mg			
55	COMP	562.000	Clonazepam 2mg			
56	FRASCO	5.000	Clonazepam 2,5 mg/ml - 20 ml			
57	AMPOLA	500	Cloreto de Potássio 19,1% - 10ml			
58	FRASCO/ AMP	100	Cloreto de Suxametônio 100mg			
59	FRASCO	1.300	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml - xarope 100ml com copo dosador			
60	FRASCO	4.500	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml - xarope 100ml com copo dosador			
61	COMP	410.000	Amitriptilina 25mg - comprimido			
62	COMP	205.000	Biperideno 2mg - Cloridrato			

63	AMPOLA	50	Biperideno 5mg/ml - 1ml			
64	COMP	78.000	Bupropiona 150mg			
65	FRASCO	550	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg + Dexametasona 1mg – Solução Oftálmica – 5 ml			
66	TB	500	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5mg + Dexametasona 1mg – Pomada oftálmica 3,5g			
67	COMP	32.000	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg			
68	COMP	10.000	Cloridrato de Clindamicina 300mg			
69	COMP	140.000	Cloridrato de Clomipramina 25mg			
70	COMP	70.000	Cloridrato de Clorpromazina 100mg			
71	COMP	70.000	Cloridrato de Clorpromazina 25mg			
72	AMPOLA	50	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml - 5ml			
73	COMP	20.000	Cloridrato de Doxiciclina 100mg			
74	COMP	400.000	Cloridrato de Fluoxetina 20mg			
75	AMPOLA	100	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml – ampola 1ml			
76	COMP	94.000	Imipramina 25mg			
77	COMP	10.000	Cloridrato de Loperamida 2mg			
78	COMP	63.000	Metilfenidato 10mg			
79	FRASCO	5.000	Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml - solução oral - Frasco 10ml			
80	AMPOLA	500	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml – ampola 2ml			
81	COMP	28.000	Nortriptilina 25mg			
82	COMP	20.000	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg			
83	COMP	140.000	Cloridrato de Prometazina 25mg			
84	AMPOLA	1.000	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - 2ml			
85	COMP	500	Cloridrato de Propranolol 40mg			
86	FRASCO	240	Cloridrato de Proximetacaína 5 mg/ml – colírio 5ml			
87	COMP	940.000	Sertralina 50mg			
88	COMP	36.000	Tiamina 300mg			
89	COMP	9.400	Tioridazina 100mg - Cloridrato			
90	COMP	190.000	Tramadol 50mg			
91	AMPOLA	1.300	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml – ampola 2ml			
92	TB	15	Cloranfenicol + Colagenase 0,6UI + 0,01g – Tubo 30g			
93	FRASCO	300	Deltametrina 0,2mg/ml - loção 100ml			
94	FRASCO	50	Dextrano 0,1% + Hipromelose 0,3% - colírio 15ml			
95	COMP	300.000	Diazepam 10mg			
96	AMPOLA	1.300	Diazepam 5mg/ml – 2ml			
97	FRASCO	25	Diclofenaco Sódico 1mg/ml – colírio - Frasco 5ml			
98	COMP	63.000	Diclofenaco Sódico 50mg			
99	COMP	10.000	Digoxina 0,25mg			
100	COMP sublingual	500	Dinitrato de isossorbida 5mg			
101	AMPOLA	700	Dipirona 500mg/ml – ampola 2ml			
102	COMP	550.000	Dipirona Sódica 500mg			

103	FRASCO	48.000	Dipirona Sódica 500mg/ml - solução oral 10ml			
104	AMPOLA	8.000	Enantato de Noretisterona 50mg + Ethinilestradiol 5mg - Solução injetável 1ml			
105	COMP	1.500	Estrógenos Conjugados 0,625mg			
106	COMP	200.000	Espinheira Santa (Maytenus Illicifolia) 90 mg			
107	COMP	3.000	Espironolactona 25 mg			
108	AMPOLA	100	Etomidato 2mg/ml – ampola 10ml			
109	COMP	70.000	Fenitoína 100mg			
110	AMPOLA	100	Fenitoína Sódica 50mg/ml – ampola 5ml			
111	COMP	70.000	Fenobarbital 100mg			
112	AMPOLA	500	Fenobarbital 100mg/ml – Ampola 2ml injetável			
113	FRASCO	240	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral 20ml			
114	COMP	80.000	Finasterida 5mg			
115	AMPOLA	250	Fitomenadiona 10mg/ml – Ampola 1ml			
116	CÁPSUL A	2.900	Fluconazol 150mg			
117	FRASCO	250	Fluoresceína 1% - colírio 5ml			
118	FRASCO	300	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml – solução oral 20ml			
119	AMPOLA	500	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml – ampola 2,5ml			
120	FRASCO	1.600	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml - solução oral 60ml com copo dosador			
121	AMPOLA	500	Furosemida 10mg/ml – ampola 2ml			
122	FRASCO	1.000	Guaco (Mikania Glomerata) 117,5mg/ml - 120 ml			
123	COMP	125.000	Gliclazida 30mg - liberação prolongada			
124	COMP	94.000	Gliclazida 60mg - liberação prolongada			
125	AMPOLA	100	Glicose 25% - ampola 10ml			
126	AMPOLA	200	Glicose 50% - ampola 10ml			
127	AMPOLA	100	Gliconato de cálcio 10% - ampola 10ml			
128	COMP	13.000	Haloperidol 1mg			
129	FRASCO	400	Haloperidol 2mg/ml - solução oral 20ml			
130	COMP	102.000	Haloperidol 5mg			
131	AMPOLA	50	Haloperidol 5mg/ml - 1ml			
132	AMPOLA	4.700	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml			
133	FRASCO	40	Hidrocortisona + Sulfato de Neomicina + Sulfato de Polimixina B 10000UI – 10 ml			
134	FRASCO	800	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml - solução oral 100ml com copo dosador			
135	FRASCO	1.900	Ibuprofeno 100mg/ml – Frasco de 20ml			
136	COMP	160.000	Ibuprofeno 300mg			
137	FRASCO	100	Isoflurano 1mg/ml – 100ml			
138	FRASCO	3.000	Lactulose 667mg/ml – Xarope – Frasco 100 ml			
139	COMP	140.000	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200/50mg			
140	COMP	40.000	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,3mg			
141	COMP	110.000	Levotiroxina Sódica 100mcg			

142	COMP	160.000	Levotiroxina Sódica 25mcg			
143	COMP	172.000	Levotiroxina Sódica 50mcg			
144	COMP	94.000	Loratadina 10mg			
145	FRASCO	1.100	Loratadina 1mg/ml - xarope 100ml com copo dosador			
146	COMP	41.000	Dexclorfeniramina 2mg			
147	FRASCO	1.000	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - xarope 100ml com copo dosador			
148	COMP	600	Enalapril 5mg			
149	COMP	63.000	Maleato de Levomepromazina 100mg			
150	COMP	47.000	Levomepromazina 25mg			
151	FRASCO	650	Levomepromazina 4% - solução oral 20ml			
152	COMP	102.000	Mesilato de Doxazosina 4mg			
153	AMPOLA	1.300	Metadona 10mg/ml – Ampola 1ml			
154	COMP	78.000	Metildopa 250mg			
155	TB	1.000	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal 50g com 14 aplicadores			
156	COMP	16.000	Metronidazol 250mg			
157	FRASCO	200	Metronidazol 40mg/ml - suspensão 100 ml com copo dosador			
158	UNID.	1800	Metronidazol 5mg/ml – bolsa 100 ml			
159	AMPOLA	400	Midazolam 15mg/ml – 3ml			
160	ADESIVO	5.600	Nicotina 14mg			
161	ADESIVO	11.000	Nicotina 21mg			
162	ADESIVO	2.800	Nicotina 7mg			
163	COMP	1.600	Nifedipino 20mg - liberação prolongada			
164	COMP	63.000	Nimesulida 100mg			
165	TB	1.600	Nistatina creme vaginal - 60g com 14 aplicadores			
166	TB	800	Nitrato de Miconazol 20mg/6 - creme vaginal 80g com 14 aplicadores			
167	COMP	32.000	Nitrazepam 5mg			
168	COMP	47.000	Nitrofurantoína 100mg			
169	COMP	7.000	Norfloxacino 400mg			
170	CÁPSULA	470.000	Omeprazol 20mg			
171	TB	2.000	Óxido de Zinco + Retinol + Colecalciferol - pomada 45g			
172	FRASCO	4.700	Paracetamol 200mg/ml - 15ml			
173	COMP	63.000	Paracetamol 500mg			
174	COMP	190.000	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg			
175	FRASCO	800	Periciazina 4% - solução oral 20ml			
176	FRASCO	400	Polivitamínico e Minerais - solução oral 30ml			
177	COMP	86.000	Prednisona 20mg			
178	COMP	55.000	Prednisona 5mg			
179	COMP	2.000	Propiltiouracil 100 mg			
180	AMPOLA	1.300	Propofol 10mg/ml – Ampola 20ml			
181	FRASCO	700	Risperidona 1mg/ml – solução oral 30ml			
182	SACHÊ	13.000	Sais para Rehidratação oral - pó para solução oral 29,9g			
183	FRASCO/	100	Succinato Dissódico de Hidrocortisona 100mg			

	AMP					
184	FRASCO/ AMP	100	Succinato Dissódico de Hidrocortisona 500mg			
185	COMP	40.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg			
186	FRASCO	400	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40/8mg/5ml - suspensão oral 100ml com copo dosador			
187	AMPOLA	200	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml – 1ml injetável			
188	TB	2.400	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g - pomada 10g			
189	FRASCO	200	Salbutamol 2mg/5ml - 100ml com copo dosador			
190	AMPOLA	500	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml – ampola 1ml			
191	FRASCO	50	Tobramicina 0,3% - frasco com 3mg/ml - colírio			
192	COMP	265.000	Sulfato Ferroso - 40mg de ferro elementar			
193	FRASCO	800	Sulfato Ferroso 25mg/ml de ferro elementar - 30ml			
194	COMP	3.500	Tartarato de Metoprolol 100mg			
195	COMP	16.000	Succinato Metoprolol 50mg			
196	AMPOLA	500	Tiamina 4mg + Riboflavina 1mg + Piridoxina 2mg + Nicotinamida 20mg + dexpantenol 3mg – ampola 1ml			
197	FRASCO	250	Tropicamida 1% - colírio 5ml			
198	FRASCO	1.300	Valproato de Sódio 50mg/ml - xarope 100ml com copo dosador			
199	COMP	15.000	Varfarina Sódica 5mg			
200	COMP	140.000	Vitaminas do Complexo B			
201	AMPOLA	600	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/ml – Ampola 1 ml			
202	AMPOLA	10	Imunoglobulina Anti D(Rh) 300 mcg 2 ml - injetável			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____, Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins que, nos termos do [inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO** supracitado, **de acordo com a necessidade da Prefeitura durante toda a vigência Contratual**, conforme descrição constante dos Anexos do edital.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ é:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

, nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, como também, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Local/UF, em ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, nº398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no **CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52** neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sito a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, E-mail _____ e Telefone: (..) _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM” - “MODO ABERTO”**, com vínculos nos termos dos arts 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 6.145, de 19 de Janeiro de 2024, devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a (o) **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, tudo em conformidade as exigências constantes no Edital e seus anexos, fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado da presente aquisição durante a vigência desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 0,00 (real)**, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

LOTE					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$(.....)					

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.3. O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para assinatura do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do [art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

4.2. A prorrogação da Ata Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2.1. No ato de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.2.2. Na prorrogação da presente Ata de Registro de Preços a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos no edital que precedeu este ajuste (Regularidade fiscal, social e Trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.3. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.4. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha de cotação de preços para compras/contratações, ou caso, do último orçamento coletado.

5.1.5. Nesta Ata de Registro de Preços, a data-base vinculada a do orçamento estimado (Cotação de Preços): 06 de Novembro de 2024 – nº2024/000377

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o ÓRGÃO GERENCIADOR pela fiel e integral entrega do objeto;

b) Garantir total qualidade do objeto;

c) Fornecer com perfeição todos os objetos da presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento da presente avença, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência do objeto prestado;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;

f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de tais fatos, quando for o caso;

g) Responder por todos os encargos diretos e indiretos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação do objeto;

h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação vigente;

i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

j) Manter, durante o prazo de vigência da ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto da ata registro de preços, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento da presente ATA, comunicando à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom fornecimento do objeto a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) **A Gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo (a) Sr (a) Daniela Guidotti Capelo, Cargo: Farmacêutica Efetiva, CPF: 298.051.308-35 e a Fiscalização será exercida pelo (a) Sr (a) Cristiane Regina dos Santos, Cargo: Recepcionista Efetiva, CPF: 274.774.918-51**, para acompanhamento da entrega, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e efetivando avaliação periódica do produto e dos valores praticados;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- g) Aplicar as penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em caso de descumprimento pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;
- i) Atestar mensalmente o fornecimento e a qualidade do objeto fornecido, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que estiver sem crachá/ou outra forma de identificação, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.2. A fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas desta ata.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas nesta Ata de Registro de Preços no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto será feito conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser atestado pelo responsável pela Fiscalização e Gestor, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Decima Primeira.

8.3. Havendo inexecução, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devida à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.4. O recebimento e aceite do objeto pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por vícios de quantidade ou qualidade do objeto, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu o presente ajuste, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a presente ata registro de preços pactuada, podendo, o ÓRGÃO GERENCIADOR, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo previsto do Termo de Referência.



9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista nesta clausula.

9.5. O uso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará o ÓRGÃO GERENCIADOR das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar o ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução da ata registro de preços, arcando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.9. O recebimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Gestor e Fiscal convocar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.

10.1.1 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não puder cumprir as obrigações contidas na presente Ata de Registro de Preços, requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR, antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

10.2.1. Para fins do disposto na presente Cláusula, deverá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de o pedido de cancelamento do presente ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA pelo cumprimento da parcela solicitada.

10.2.3 Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na presente Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e do edital e anexos que precedeu este ajuste.

10.2.4. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

10.2.4.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 01 (hum) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

11.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme prevista no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2024, a saber:

Nº 011001.1012200072.080.339030.01.3100000-360

Nº 011005.1030300072.013.339030.05.3040000-767

Nº 011002.1030100072.015.339030.02.3010012-384

Nº 011002.1030100072.019.339030.02.3010013-386

Nº 011002.1030100072.011.339030

Nº 011003.1030200072.012.339030

Nº 011004.1030500072.082.339030

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do objeto e entrega, conforme Clausula Oitava supracitada e o atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo Fiscal, Gestor e Secretário (a) da Pasta.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número do Pregão e número da Ata de Registro de Preços/ou Contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado a Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

13.1.3. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das responsabilidades, nem implicarão na aceitação do objeto.

13.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação pertinente vigente.

13.6. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da do objeto.

13.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9. A Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

13.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária *pro-rata die*, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS E EXTINÇÃO

14.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de registro de preços está obrigada a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na presente ata.

14.2. A contratação com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada pela Divisão de Suprimentos a Secretaria requisitante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, nos moldes previstos no edital.

14.3. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3.1. O contrato advindo da presente ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 14.5.2.

14.3.2 O contrato advindo da presente ata poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção mencionada no item 14.3.2 poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.5. O contrato advindo da presente ata poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item 14.3.1 decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou deixar injustificadamente a respectiva nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços;
- h) sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, paralisar o fornecimento;
- i) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

15.2. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - razões de interesse público;
- II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

15.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

15.6. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, após formalizado por decisão do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

16.1. É de obrigação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

17.1.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

17.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município dentro do prazo legal correrão por conta da **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que:

- I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços ou do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata registro de preços/contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata registro de preços/contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da ata registro de preços/Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços/Contrato ou do saldo não atendido da ata registro de preços/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 18.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

18.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso da ata registro de preços/Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;

18.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registro de preços/Contrato ou do saldo não atendido da ata registro de preços/Contrato, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRADADA;

18.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor da ata registro de preços/Contratada por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE a promover a rescisão da ata registro de preços/Contrato.

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da ata registro de preços/contrato.

18.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

18.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

19.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

19.3. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

19.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

19.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

19.6. A DETENTORA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19.7. Para a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços ou Contratos Advindos desta, serão dirigidos o ÓRGÃO GERENCIADOR.

20.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

20.4. Fica a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ciente de que a assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

20.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da ata registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

21.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço;
- c) Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

22.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis/SP, de de 2025

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Sr.(a)
Razão Social:

Sr.(a)
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Sr.(a)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1) _____
Nome Completo:
CPF nº:
RG nº:

2) _____
Nome Completo:
CPF nº:
RG nº:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.934/2024

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratado:
Ata de Registro de Preços: .../2025
Pregão Eletrônico nº.../2025 - Processo Administrativo nº 11.934/2024

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante/Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador/ Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-9860

Pelo Órgão Gerenciador/Contratante: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Órgão Gerenciador/Contratante: (Fiscal da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Detentora da Ata de Registro de Preços/Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2025

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome: _____

Cargo: _____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Nome: _____

Cargo: _____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Fiscal da Ata de Registro de Preços

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

